LEI N° 2.702, DE 13 DE SETEMBRO DE 2000.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DE TERRENO AO ESTADO DE GOIÁS, PARA CONSTRUÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA HELENA NASSER

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a área pública de terreno ao Estado de Goiás, para finalidade específica de construção do Colégio Estadual "Professora Helena Nasser" em Anápolis, conforme as seguintes características do terreno:

- Área total: 5.124,00m2;
- Localização: Jardim Tesouro;
- Metragens e confrontações: 50,00 + 02 (dois) chanfros de 6,00m de largura na frente e nos fundos, por 70,00m de extensão do lado direito e esquerdo; confrontando na frente com a Rua Bondade, a direita com a Rua Satélite e à esquerda com a Rua dos Astros.

Parágrafo único – O Estado de Goiás terá prazo de 02 (dois) anos para finalizar a edificação da obra específica, contados da data de assinatura da escritura de doação, sob pena de reversão da propriedade do imóvel ao domínio do doador, caso não seja cumprido o acima estipulado.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 13 de setembro de 2000.

Adhemar Santill
PREFEITO MUNICIPAL

Hélio Machado da Silveira
CHEFE DE GABINETE

Wellington Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Izael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO